

**Despacho Pr/ESAV 06/2021**

Considerando o reflexo do período de confinamento na interrupção dos estágios, associado à ocorrência extraordinária do processo pandémico provocado pelo COVID-19, determino com carácter excecional, o seguinte:

- **Os estudantes dos cursos de licenciaturas da ESAV podem entregar os relatórios de estágio**, relativos ao ano letivo 2020/2021, **sem a limitação temporal** referida no ponto 5, do artigo 45º Despacho do Sr. Presidente da ESAV, de 25 de junho de 2020, que altera o Regulamento de avaliação do Aproveitamento dos Estudantes (Regulamento (extrato) n.º 88/2015, de 26 de fevereiro de 2015). No entanto, decorrente do preceituado no mesmo regulamento (ponto 1, do artigo 47º), a **defesa do estágio deverá ser realizada até à pausa letiva de Natal**.
  
- No ano letivo de 2020-2021, **todos os estudantes da ESAV têm acesso** à inscrição aos exames da **Época Especial**, nas condições previstas no artigo 18º suprarreferido regulamento, especificamente no que concerne às seguintes alíneas:
  - b) Nas épocas anteriores, não tenham obtido aprovação, não tenham comparecido ou, tendo comparecido, tenham desistido;*
  - c) Não gozando das condições de admissão à data das épocas anteriores, tenham posteriormente preenchido essas condições, desde que devidamente aceites pelo docente.*

ESAV, 16 de abril de 2021

O Presidente da ESAV



Prof. Doutor António Monteiro